



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 TIPO: MENOR PREÇO

**Licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresa (ME),
Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas ou Micro
Empreendedoras Individuais (ME) ou equiparadas.**

O Município de AMARAL FERRADOR faz saber que por intermédio da Seção de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 14.715, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme relacionado no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

- 1.1. No dia **31 de agosto de 2023**, horário de Brasília/DF, será realizada a sessão pública através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Alexandre Mariano e equipe de apoio, em conformidade com a **Portaria nº 14.715**.
- 1.3. Para participar da sessão pública, as empresas deverão apresentar suas propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h00min** do dia **31 de agosto de 2023**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.
- 3.2. Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

exigências de habilitação previstas no Edital e também sua condição de ME/EPP, assinalando esta em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amaral Ferrador, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

6.4. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais;

b) Marca e demais especificações técnicas, se houver, do objeto ofertado;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.7. No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

6.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao Pregoeiro a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em PDF, ASSINADO DIGITALMENTE, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal de Compras Públicas após 2 (duas) horas do final da sessão.

10.2. Caso os documentos de habilitação não forem ASSINADOS E/OU AUTENTICAÇÕES DIGITALMENTE, o(s) vencedor(res) deverão enviar Via correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, em que comprove seu CNAE estar adequado ao objeto da licitação;*
- b) Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;*
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- d) Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;
- k) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO IV;
- l) Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo III;
- m) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- n) Comprovação de boa situação financeira da empresa, deve ser apresentado calculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente firmado por contador ou equivalente, na forma da lei:
- LIQUIDEZ GERAL: índice mínimo: 1,00;
- SOLVENCIA GERAL: índice mínima: 1,00;
- LIQUIDEZ CORRENTE: índice mínimo 1,00.
- o) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas “a” a “p”;



11.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados nos originais, ou cópia autenticada por tabelião.

11.4. Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR.

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado.

14.2. Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

14.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do vencedor.

14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, sob pena das medidas legais cabíveis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

15.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.1., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO.

16.1. Conforme a demanda, o **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça IV de Maio, 16 - CEP 96635-000 – Amaral Ferrador / RS, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de **15 dias** úteis após autorização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O objeto desta licitação será considerado entregue depois de recebido e conferido pela Comissão de Recebimento ou fiscal quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

16.3. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO.

18.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços;

18.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação formal, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

19.1. O realinhamento dos preços da ata vigente, deverá ser solicitado formalmente para Secretaria de Administração, para o e-mail adm.amaral@hotmail.com, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: planilha de custo, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



19.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.4. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “19”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

d) Impedimento de licitar, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Amaral Ferrador, no horário de expediente, das 08h00min às 17h30min no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** ou através do fone (051) 3670-1800 ou para o e-mail licitacon@amaralferrador.rs.gov.br.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município de Amaral Ferrador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. Caso o portal www.portaldecompraspublicas.com.br esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

21.8. O Município de Amaral Ferrador se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Menores;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou equivalente;
- f) Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII – Modelo de proposta ajustada ao lance final.

21.10. Havendo divergência entre o edital e a minuta da ata de registro de preços, prevalecerá o primeiro.

21.11. Caso pretender retirar cópias do edital e seus anexos, os interessados deverão procurar o setor da Tesouraria Municipal desta Prefeitura ou, ainda, em local designado pelo Município, à obtenção do edital e anexos.

21.12. Há a possibilidade ainda de obter o edital e seus anexos, através do site do Município, www.amaralferrador.rs.gov.br;

21.13. Após a publicação do edital em diário oficial e/ou jornal de grande circulação, todos os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no sitio oficial do Município www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.14. Os casos omissos serão julgados à luz da legislação pertinente, pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Amaral Ferrador, 15 de agosto de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal.

11

Este edital foi devidamente **examinado**
e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Dr. Paulo Cesar Lacerda
Assessor Jurídico – OAB/RS 79.951
Portaria nº 13.695



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo:	Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE .
Justificativa:	Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para utilização nas Secretarias e escolas do município.
Prazo de entrega:	15 dias úteis.
Julgamento:	Menor Preço
Validade da Proposta:	60 dias
Do Pagamento:	30 dias após liquidação
Local de entrega:	Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador
Unidade Fiscalizadora:	Secretarias Municipais

12

1	AGENDA PERMANENTE MEDINDO 13 5CMX19 2CM CAPA DURA FOLHAS INTERNAS	38	UNIDADE	43,82	1.665,16
2	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	42	CAIXA	7,84	329,28
3	ALFINETE ESCRITÓRIO N1/4 01 50 UNIDADES	32	CAIXA	9,20	294,40
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	100	UNIDADE	8,09	809,00
5	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2 5X1 5X1 5CM	30	UNIDADE	0,62	18,60
6	ARQUIVO MORTO 250X130X350MM NA COR AZUL	220	UNIDADE	8,90	1.958,00
7	BALÃO/BEXIGA N°7 CORES NAS CORES LILÁS AMARELO ROSA AZUL E VERMELHO PCT C/ 50 UNI	250	PACOTE	9,10	2.275,00
8	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO 08 FIOS ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS COM ROTULO - 01 unid	3	UNIDADE	23,25	69,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

9	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 320MAH CARTELA C/1 UNI	29	PACOTE	46,70	1.354,30
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS AMARELO 100 FOLHAS 76mm x 76mm	24	UNIDADE	12,67	304,08
11	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDAS 100 FOLHAS 38MM X 50MM	20	UNIDADE	16,92	338,40
12	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	23	CAIXA	23,08	530,84
13	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS (grande)	63	UNIDADE	14,50	913,50
14	CADERNO CAPA DURA COM NO MINIMO 96 FOLHAS (grande)	45	UNIDADE	9,98	449,10
15	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS - (pequeno)	25	UNIDADE	6,28	157,00
16	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	20	UNIDADE	38,99	779,80
17	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL C/ 50 UNID	33	CAIXA	63,20	2.085,60
18	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA C/50 UNI	14	CAIXA	63,20	884,80
19	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA C/50UNI	5	CAIXA	63,20	316,00
20	CANETA HIDROGRAFICA TAMANHO MEDIO COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS	152	PACOTE	8,08	1.228,16
21	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO C/12 UNIDADES	10	UNIDADE	25,90	259,00
22	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	19	CAIXA	36,59	695,21
23	CANETA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL	100	UNIDADE	11,70	1.170,00
24	CANETA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO	100	UNIDADE	11,70	1.170,00
25	CANETA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHO	100	UNIDADE	11,70	1.170,00
26	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	22	CAIXA	17,49	384,78
27	COLA BRANCA 40G LAVÁVEL	135	UNIDADE	3,09	417,15
28	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	1	UNIDADE	7,14	7,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

29	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	11	UNIDADE	3,09	33,99
30	COLCHETE LATONADO N° 05 CX C/ 72 UNID	10	CAIXA	6,36	63,60
31	COLCHETE LATONADO N° 06 CX C/ 72 UNID	10	CAIXA	7,36	73,60
32	COLCHETE LATONADO N° 07 CX C/ 72 UNID	10	CAIXA	9,32	93,20
33	COLCHETE LATONADO N° 08 CX C/ 72 UNID	11	CAIXA	9,52	104,72
34	COLCHETE LATONADO N° 09 CX C/ 72 UNID	10	CAIXA	10,97	109,70
35	COLCHETE LATONADO N° 10 CX C/ 72 UNID	11	CAIXA	12,96	142,56
36	COLCHETE LATONADO N° 11 CX C/ 72 UNID	10	CAIXA	16,39	163,90
37	COLCHETE LATONADO N° 13 CX C/ 72 UNID	10	CAIXA	19,71	197,10
38	COLCHETE LATONADO N° 14 CX C/ 72 UNID	10	CAIXA	20,66	206,60
39	COLCHETE LATONADO N°12 CX C/ 72 UNID	14	CAIXA	20,68	289,52
40	COLCHETE LATONADO N°15 CX C/72UNID	14	CAIXA	28,94	405,16
41	COLCHETE LATONADO N°4 CX C/ 72 UNID	28	CAIXA	20,68	579,04
42	CORRETIVO EM FITA OFFICE 6M	20	UNIDADE	11,44	228,80
43	CORRETIVO LIQUIDO NA COR BRANCA A BASE D'ÁGUA SECAGEM RAPIDA PESO MÉDIO 18 ML	45	UNIDADE	4,02	180,90
44	EMBORRACHADO EM EVA COM GLITER 39X47 NAS CORES AZUL CLARO BEGE AZUL MARINHO VERMELHO VERDE CLARO BRANCO PRETO LILÁS ROSA PACOTES COM 10 UNDADES	60	UNIDADE	25,70	1.542,00
45	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	8	PACOTE	2,60	20,80

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

46	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 30 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	7	PACOTE	2,60	18,20
47	ESTOJO PRETO SIMPLES MATERIAL NYLON TAM 20X5X5	25	UNIDADE	19,96	499,00
48	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	24	UNIDADE	3,60	86,40
49	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA COM COLAGEM DUPLA FACE TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M	34	UNIDADE	70,29	2.389,86
50	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE TAMANHO MEDIO 12MM x 30M	120	UNIDADE	3,28	393,60
51	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	168	UNIDADE	4,88	819,84
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25X50 M	80	UNIDADE	28,40	2.272,00
53	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	1	UNIDADE	93,54	93,54
54	GRAMPEADOR ESTILO ALICATE COR PRATA C/ PRETO CAPACIDADE 30 FOLHAS USO PROFISSIONAL BASE 17 8CM	8	UNIDADE	66,60	532,80
55	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	32	UNIDADE	21,43	685,76
56	GRAMPO 23/13 C/ 5000 UNI EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO	34	CAIXA	28,54	970,36
57	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UNIDADES	96	CAIXA	6,70	643,20
58	GRAMPOS 9/10-23/10 C/ 5 000 UNID	31	UNIDADE	36,44	1.129,64
59	GRAMPOS TRAÇADOS NIQUELADOS Nº 1 C/12 UNIDADES	10	UNIDADE	6,81	68,10
60	GRAMPOS TRAÇADOS NIQUELADOS Nº 2 C/ 50 UNIDADES	10	UNIDADE	10,02	100,20
61	LAPIS EM MADEIRA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS TAMANHO	150	CAIXA	5,54	831,00
62	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO	13	CAIXA	69,96	909,48

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

63	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY 500ML	40	UNIDADE	8,66	346,40
64	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO	8	UNIDADE	13,90	111,20
65	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO	4	UNIDADE	13,90	55,60
66	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	11	UNIDADE	23,00	253,00
67	MAQUINA PERFURADORA MANUAL PERFURACAO 12 A 15 FOLHAS POR VEZ C/ AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE MEDIDAS APROXIMADAS 43X50X15 EXTENSÃO DE PERFURACAO DE 33 CM MINIMIO 54 FUROS	1	UNIDADE	801,44	801,44
68	MASSA DE MODELAR TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	270	CAIXA	7,00	1.890,00
69	MOCHILA ESCOLAR SIMPLES NA COR PRETA Material principal Nylon Forro Poliéster 20L	25	UNIDADE	77,18	1.929,50
70	MOUSE ÓTICO CONEXÃO USB	25	UNIDADE	12,90	322,50
71	PAPEL A4 210MM X 297MM SULFITE BRANCO 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	6	CAIXA	308,49	1.850,94
72	PAPEL CREPOM TAMANHO48MMX2MM CORES VARIADA PACOTE COM 50 FOLHAS	10	UNIDADE	16,75	167,50
73	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 335X245X18MM TRANSPARENTE	25	UNIDADE	6,03	150,75
74	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 335X245X30MM TRANSPARENTE	20	UNIDADE	24,06	481,20
75	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 335X245X40MM TRANSPARENTE	30	UNIDADE	6,55	196,50
76	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 335X245X50MM TRANSPARENTE	20	UNIDADE	27,55	551,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

77	PASTA AZ USUL OFICIO LOMBO LARGO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO	45	UNIDADE	24,90	1.120,50
78	PASTA CATALOGO PRETA c/100 FOLHAS	21	UNIDADE	36,16	759,36
79	PASTA COM PRESILHA ROMEU E JULIETA O 35MM 245MM LARGURA E 340MM ALTURA	30	UNIDADE	4,50	135,00
80	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	310	UNIDADE	4,27	1.323,70
81	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA CONF EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2 NA COR MARROM C/ PONTEIRA	400	UNIDADE	4,31	1.724,00
82	PASTA TIPO ARQUIVO MORTO EM MATERIAL POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350 X 130 X 235MM COM	120	UNIDADE	8,65	1.038,00
83	PEN DRIVE 8GB	31	UNIDADE	26,72	828,32
84	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UNI	14	CAIXA	7,94	111,16
85	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA COMPOSIÇÃO AÇO CAVALETE DUPLO PINOS 50fl	5	UNIDADE	129,67	648,35
86	PILHA BATERIA LITIO 3V CR 2032 C/5 UNI	24	PACOTE	14,18	340,32
87	PILHAS ALCALINAS AA 2X1 MÉDIA	51	PACOTE	9,82	500,82
88	PILHAS ALCALINAS AAA CARTELA C/ 04 PILHAS PALITO	53	PACOTE	14,55	771,15
89	PILHAS ALCALINAS D C/ 2 UNI GRANDE	45	PACOTE	19,90	895,50
90	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOSCOM CABO DE MADEIRA Nº 6	100	UNIDADE	41,97	4.197,00
91	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOSCOM CABO DE MADEIRA Nº 8	100	UNIDADE	50,85	5.085,00
92	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	9	UNIDADE	25,38	228,42
93	PORTA CANETA C/ 3 DIVISÓRIAS EM ACRILICO	17	UNIDADE	16,54	281,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

94	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	35	UNIDADE	7,25	253,75
95	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM C/24UNI	2	PACOTE	38,00	76,00
96	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM C/24UNI	2	PACOTE	40,85	81,70
97	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM C/12UNI	2	PACOTE	38,00	76,00
98	REFIL DE COLA DE SILICONE PARA PISTOLA ESPESSURA FINA	20	UNIDADE	69,24	1.384,80
99	REFIL DE COLA DE SILICONE PARA PISTOLA ESPESSURA GROSSA	25	UNIDADE	81,88	2.047,00
100	RÉGUA 30 CM METAL EM CENTÍMETROS RÍGIDA	36	UNIDADE	15,99	575,64
101	ROLO DE PAPEL KRAF NA COR NATURAL C/ 60CM C/ 200M	2	UNIDADE	146,14	292,28
102	TECLADO ABNT 2PT CONEXÃO USB	24	UNIDADE	34,90	837,60
103	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR PRETO TS2510	24	UNIDADE	155,08	3.721,92
104	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINA EM AÇO TAMANHO 21CM	34	UNIDADE	15,99	543,66
105	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM - 00	70	UNIDADE	5,69	398,30
106	TINTA ABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO COR AZUL	10	UNIDADE	287,00	2.870,00
107	TINTA ABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO COR PRETA	10	UNIDADE	287,00	2.870,00
108	TINTA ABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO COR VERMELHA	10	UNIDADE	287,00	2.870,00
109	TINTA EPSON 504/544 KIT C/ 4 CORES PRETO CIANO MAGENTA AMARELO 1 LITRO DE CADA COR	6	UNIDADE	159,66	957,96
110	TINTA EPSON 544 CIANO 65 ML (ORIGINAL)	30	UNIDADE	51,97	1.559,10
111	TINTA EPSON 544 MAGENTA 65 ML (ORIGINAL)	30	UNIDADE	51,97	1.559,10
112	TINTA EPSON 544 PRETO 65 ML (ORIGINAL)	30	UNIDADE	51,97	1.559,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

113	TINTA EPSON 544 YELLOW 65 ML (ORIGINAL)	30	UNIDADE	51,97	1.559,10
114	TINTA EPSON 664 CIANO (ORIGINAL)	3	UNIDADE	53,09	159,27
115	TINTA EPSON 664 MAGENTA (ORIGINAL)	3	UNIDADE	53,09	159,27
116	TINTA EPSON 664 PRETO (ORIGINAL)	60	UNIDADE	59,30	3.558,00
117	TINTA EPSON 664 YELLOW (ORIGINAL)	3	UNIDADE	53,09	159,27
118	TINTA GACHÊ ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15 ML CORES VARIADAS	100	UNIDADE	25,70	2.570,00
119	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML COR PRETA	11	UNIDADE	16,66	183,26
120	TONER 285A	33	UNIDADE	60,00	1.980,00
121	TONER ELP 283A	5	UNIDADE	42,75	213,75
122	TONER M426DW	5	UNIDADE	62,85	314,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n.º **017/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, em como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Endereço da Empresa: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: _____

Localidade, XX de XXXX de 2023.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Localidade, XX de XXXX de 2023.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENORES

_____(Nome da empresa, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Localidade, XX de XXXX de 2023.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIVALENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, na cidade/estado de _____/_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, XX de XXXX de 2023.

Representante legal da licitante

23



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, presentes de um lado o Município de _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, nos termos da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXX, que é parte integrante deste instrumento.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, o Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

3.1. As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.

3.2. Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

3.3. As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade; o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência do Registro de Preços.

3.4. O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação da Administração, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho no local designado no subitem 16.1 do edital.

3.5. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

3.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “d” será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

5.1. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

II - **Impedimento de licitar**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro. E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor, forma e efeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Sr.: (Nome e Cargo)

RG:.....

CPF:

Fone/Fax:

e-mail:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.